



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 16.769

João Pessoa - Quarta-feira, 19 de Dezembro de 2018

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 11.232, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

Cria a Superintendência de Coordenação e Supervisão de Contratos de Gestão – SCSCG – e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Superintendência de Coordenação e Supervisão de Contratos de Gestão – SCSCG, órgão de Regime Especial, vinculado ao Gabinete do Governador, com a finalidade de supervisionar, controlar e fiscalizar os Contratos de Gestão, sob a responsabilidade do Governo do Estado da Paraíba, nos termos desta Lei e de outras normas legais, regulamentares e contratuais pertinentes.

Art. 2º A Superintendência de Coordenação e Supervisão de Contratos de Gestão tem como competências:

I - acompanhar e participar do processo de chamamento público para seleção de Organização Social para celebrar Contrato de Gestão com o Poder Público Estadual;

II – coordenar e supervisionar, junto à Secretaria da área fomentada, todos os Contratos de Gestão pactuados pelo Governo do Estado da Paraíba, sem prejuízo das funções desempenhadas pelas Comissões de Acompanhamento, Fiscalização de Avaliação – CAFA;

III – receber e analisar relatórios conclusivos sobre a avaliação dos Contratos de Gestão feitos pelas Comissões de Acompanhamento, Fiscalização de Avaliação – CAFA - de cada área fomentada e determinar as providências necessárias para corrigir eventuais ilegalidades encontradas;

IV – requisitar cópias de todos os documentos referentes a contratos de aquisição de bens e prestação de serviços entre as Organizações Sociais e terceiros, que tenham relação com o Contrato de Gestão;

V - propor de medidas legislativas ou administrativas ao chefe do Poder Executivo e sugerir ações necessárias para evitar a repetição de irregularidades constatadas;

VI – dar conhecimento à Controladoria Geral do Estado, à Procuradoria Geral do Estado e ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba acerca de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública, relacionados aos Contratos de Gestão;

VII – informar ao Governador do Estado sobre os Contratos de Gestão pactuados;

VIII – desenvolver outras atividades correlatas que lhe forem delegadas.

Art. 3º Ao Superintendente de Coordenação e Supervisão de Contrato de Gestão, no exercício da sua competência, incumbe, especialmente:

I - decidir, preliminarmente, sobre representações ou denúncias fundamentadas que receber, com indicação das providências cabíveis;

II - instaurar procedimentos e processos administrativos a seu cargo, constituir comissões, e requisitar a instauração daqueles que venham sendo injustificadamente retardados pela autoridade responsável;

III - acompanhar procedimentos e processos administrativos em curso em órgãos ou entidades da administração pública estadual que estejam relacionados com os Contratos de Gestão;

IV - realizar inspeções e avocar procedimentos e processos relativos ao Contrato de Gestão em curso na administração pública estadual, para exame de sua regularidade, e propor a adoção de providências ou a correção de falhas; e

V - desenvolver outras atribuições cometidas pelo chefe do Poder Executivo estadual.

Art. 4º A Superintendência de Coordenação e Supervisão de Contratos de Gestão – SCSCG - tem a seguinte estrutura organizacional:

I – Gerência Executiva de Supervisão das Parcerias e Contratos;

II – Gerência Executiva de Processo Administrativo de Seleção de Organização Social.

Parágrafo único. Os cargos comissionados relativos à Superintendência de Coordenação e Supervisão de Contratos de Gestão – SCSCG são os constantes no Anexo Único desta Lei.

Art. 5º Compete à Gerência Executiva de Supervisão dos Contratos de Gestão:

I – proceder à análise dos relatórios conclusivos sobre a avaliação dos Contratos de Gestão feitos pelas Comissões de Acompanhamento, Fiscalização de Avaliação – CAFA - das Secretarias das áreas fomentadas;

II – adotar mecanismos de avaliação específicos para cada área fomentada, os quais contribuam para uma melhor análise das metas pactuadas;

III – orientar, coordenar e supervisionar as análises dos procedimentos das Comissões de Acompanhamento, Fiscalização de Avaliação - CAFA;

IV – desenvolver outras atividades correlatas.

Art. 6º Compete à Gerência Executiva de Processo Administrativo de Seleção de Organização Social:

I – orientar e supervisionar todos os processos de chamamento público para seleção de Organização Social no âmbito do Governo do Estado da Paraíba;

II – participar do processo de planejamento e execução para o chamamento público

de seleção de Organização Social;

III – conceber, aprimorar e aplicar novos modelos de editais, visando o aprimoramento e maior transparência dos processos de chamamento público para seleção de Organização Social;

IV – desenvolver outras atividades correlatas.

Art. 7º Servidores efetivos do Poder Executivo poderão ser cedidos à Superintendência de Coordenação e Supervisão de Contratos de Gestão - SCSCG, de acordo com o § 4º do artigo 90 da Lei Complementar nº 58/2003.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, em favor da Secretaria de Estado do Governo, crédito especial, até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para atender despesas de qualquer natureza com a instalação e manutenção da Superintendência de Coordenação e Supervisão de Contratos de Gestão – SCSCG - no corrente exercício.

Art. 9º A alínea “a” do inciso I do art. 1º da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, passa a vigorar acrescida dos itens 3 e 4:

“3. Consultoria Legislativa do Governador;

4. Superintendência de Coordenação e Supervisão de Contrato de Gestão.”

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 11 de dezembro de 2018; 130º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

Publicado no Diário Oficial do Estado de 12/12/2018.

Republicado por omissão gráfica.

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 11.232, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018. CARGOS INTEGRANTES DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA DA SUPERINTENDÊNCIA DE COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO – SCSCG

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Superintendente de Coordenação e Supervisão de Contratos de Gestão	CDS-2	01
Gerente Executivo de Supervisão dos Contratos de Gestão.	CGF-1	01
Assessor Técnico da Gerência Executiva de Supervisão dos Contratos de Gestão	CAT-1	02
Gerente Executivo de Processo Administrativo de Seleção de Organização Social	CGF-1	01
Assessor Técnico da Gerência Executiva de Processo Administrativo de Seleção de Organização Social	CAT-1	02

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 38.895 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

Institui a Política Estadual para Inclusão Social da População em Situação de Rua e seu Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Política Estadual para Inclusão Social da População em Situação de Rua e seu Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento, que tem por finalidade implantar políticas públicas de forma intersetorial e transversal, garantindo a estruturação da rede de proteção às pessoas em situação de rua.

Parágrafo único. Para fins dessa Política, considera-se População em Situação de Rua, o grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular, e que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as unidades de acolhimento para pernoite temporária ou como moradia provisória.

Art. 2º A Política Estadual para a População em Situação de Rua será implementada de forma descentralizada e articulada entre o Estado e os Municípios que a ela aderirem por meio de instrumento próprio.

Parágrafo único. O instrumento de adesão definirá as atribuições e as responsabilidades a serem compartilhadas entre o Estado e os Municípios.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º A Política mencionada no caput deste artigo será implantada com primazia de



responsabilidade do Estado, em parceria com a sociedade civil organizada, e observará os princípios e diretrizes da Política Nacional para População em Situação de Rua.

Art. 4º São princípios da Política Estadual para a População em Situação de Rua:

- I - respeito à dignidade da pessoa humana;
- II - direito à convivência familiar e comunitária;
- III - valorização e respeito à vida e à cidadania;
- IV - atendimento humanizado e universalizado;
- V - respeito às condições sociais e diferenças de origem, raça, idade, nacionalidade, gênero, orientação sexual e religiosa, com atenção especial às pessoas com deficiência.

Art. 5º São diretrizes da Política Estadual para a População em Situação de Rua:

- I - promoção dos direitos civis, políticos, econômicos, sociais, culturais e ambientais;
- II - responsabilidade do poder público pela sua elaboração e financiamento;
- III - articulação das políticas públicas federais, estaduais e municipais;
- IV - integração das políticas públicas em cada nível de governo;
- V - integração dos esforços do poder público e da sociedade civil para sua execução;
- VI - participação da sociedade civil, por meio de entidades, fóruns e organizações da população em situação de rua, na elaboração, acompanhamento e monitoramento das políticas públicas;
- VII - incentivo e apoio à organização da população em situação de rua e à sua participação nas diversas instâncias de formulação, controle social, monitoramento e avaliação das políticas públicas;

VIII - respeito às singularidades de cada território e ao aproveitamento das potencialidades e recursos locais e regionais na elaboração, desenvolvimento, acompanhamento e monitoramento das políticas públicas;

IX - implantação e ampliação das ações educativas destinadas à superação do preconceito, e de capacitação dos servidores públicos para melhoria da qualidade e respeito no atendimento deste grupo populacional;

X - democratização do acesso e fruição dos espaços e serviços públicos.

CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS

Art. 6º São objetivos da Política Estadual para Inclusão Social da População em Situação de Rua:

I - assegurar à população em situação de rua o acesso amplo, facilitado e continuado aos serviços e programas que integram as políticas públicas de assistência social, segurança alimentar, saúde, educação, habitação, segurança, cultura, esporte, trabalho e geração de renda e outras ações garantidoras de direitos;

II - promover a mudança de paradigmas culturais concernentes aos direitos humanos, econômicos, sociais e culturais da população em situação de rua;

III - incentivar e apoiar à organização da população em situação de rua e a sua participação nas diversas instâncias de formulação, controle social, monitoramento e avaliação das políticas públicas;

IV - efetivar ações que considerem o indivíduo como sujeito de direito, digno de intervenções qualificadas que levem em conta as suas peculiaridades, potencialidades e possibilidades de desenvolvimento integral;

V - garantir a formação e capacitação permanente de profissionais e gestores para atuação no desenvolvimento de políticas públicas intersectoriais, transversais e intergovernamentais direcionadas à população em situação de rua;

VI - promover a construção de planos de ação integrados nas diversas Secretarias de Estado voltados à qualificação do atendimento à população em situação de rua;

VII - contribuir na produção de dados e indicadores da população em situação de rua no âmbito estadual visando à vigilância socioterritorial;

VIII - produzir, sistematizar e divulgar dados e indicadores sociais, econômicos e culturais sobre a rede existente e cobertura de serviços públicos destinados à população em situação de rua;

IX - desenvolver ações educativas permanentes que contribuam para a formação de cultura de respeito, ética e solidariedade à população em situação de rua;

X - incentivar a pesquisa, produção e divulgação de conhecimento sobre a população em situação de rua, contemplando a diversidade humana em toda a sua amplitude étnico racial, sexual,

de gênero e identidade de gênero, geracional, nas diversas áreas do conhecimento;

XI - implantar Centros de Defesa dos Direitos Humanos para a população em situação de rua;

XII - divulgar o disque 123 - Estadual para o recebimento de denúncias contra a população em situação de rua;

XIII - proporcionar os meios de acesso das pessoas em situação de rua aos benefícios de proteção social, na forma da legislação específica;

XIV - criar meios de articulação entre O Sistema Único de Assistência Social-SUAS e o Sistema Único de Saúde-SUS para qualificar a oferta de serviços;

XV - implantar ações de segurança alimentar e nutricional suficientes para proporcionar acesso permanente à alimentação de qualidade para a população em situação de rua;

XVI - disponibilizar programas de qualificação profissional para pessoas em situação de rua, com objetivo de proporcionar o seu acesso ao mercado de trabalho;

XVII - implantação e ampliação das ações educativas destinadas à superação do preconceito e discriminação direcionada à população em situação de rua.

CAPÍTULO IV

DO COMITÊ INTERSETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO

Art. 7º O Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política para Inclusão Social da População em Situação de Rua será integrado por membros dos seguintes órgãos governamentais e instituições convidadas:

I – órgãos governamentais:

- a) Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, que o coordenará;
- b) Companhia Estadual de Habitação Popular - CEHAP;
- c) Secretaria de Estado da Educação - SEE;
- d) Secretaria de Estado da Saúde - SES;
- e) Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social - SESDS;
- f) Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG;
- g) Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana - SEDMDH;
- h) Secretaria de Estado do Turismo e Desenvolvimento Econômico;
- i) Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer - SEJEL;

II – instituições convidadas:

- a) Defensoria Pública Estadual;
- b) Ministério Público Estadual;
- c) representante das universidades, faculdades e/ou institutos e núcleos que desenvolvam pesquisas e/ou cursos de extensão voltados ao segmento da população em situação de rua;
- d) 03 (três) representantes da rede de atenção pública à população em situação de rua;
- e) 03 (três) usuários da rede de atenção à população em situação de rua do Estado da Paraíba;

f) 04 (quatro) representantes de entidades religiosas de diferentes matrizes que tenham como finalidade o trabalho com a população em situação de rua;

g) 03 (três) representantes da rede de defesa e garantia de direitos vinculados à temática da população em situação de rua;

h) 02 (dois) representantes da rede de controle social estadual;

i) 03 (três) representantes dos conselhos de classe.

§ 1º Os membros, titulares e suplentes, do Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política para Inclusão Social da População em Situação de Rua serão indicados pelos dirigentes máximos dos órgãos e instituições convidadas a que pertencem, e designados por ato do Governador do Estado.

§ 2º A cada membro do Comitê corresponde 01 (um) voto, cabendo ao coordenador, ainda, o voto de qualidade em caso de empate.

§ 3º O Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política para Inclusão Social da População em Situação de Rua poderá convidar, sem direito a voto, representantes de órgãos da administração pública das esferas federal, estadual e municipal, de organizações não governamentais, bem como especialistas em assuntos ligados à sua área de atuação, cuja presença nas reuniões se considere necessária ao desenvolvimento de suas atividades.

§ 4º O Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política para Inclusão Social da População em Situação de Rua preservará plenamente a autonomia e a identidade dos órgãos integrantes e não estabelecerá qualquer relação de hierarquia entre eles.

§ 5º Os serviços prestados pelos membros do Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política para Inclusão Social da População em Situação de Rua, inclusive, a participação nas reuniões, são considerados de interesse público relevante e não serão remunerados.

CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES DO COMITÊ INTERSETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO

Art. 8º O Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política para Inclusão Social da População em Situação de Rua terá as seguintes atribuições:

I - acompanhar e monitorar o desenvolvimento da Política para Inclusão Social da População em Situação de Rua;

II - desenvolver, em conjunto com os órgãos competentes, indicadores para o monitoramento e avaliação das ações da Política para Inclusão Social da População em Situação de Rua;

III - propor medidas que assegurem a articulação intersectorial das políticas públicas Estadual para o atendimento da população em situação de rua;

IV - propor formas e mecanismos para a divulgação da Política de Inclusão Social da População em Situação de Rua no Estado da Paraíba;

V - deliberar sobre a forma de condução dos seus trabalhos e a elaboração do regimento interno;

VI - elaborar planos de ação periódicos com o detalhamento das estratégias de implementação da Política Estadual para a População em Situação de Rua, especialmente quanto às metas, objetivos e responsabilidades, considerando as propostas elaboradas pelo grupo de trabalho;

VII - instituir grupos de trabalhos temáticos, em especial, para discutir as violações de direitos que a população em situação de rua é submetida historicamente no Estado da Paraíba, e analisar formas para sua inclusão e compensação social;

VIII - acompanhar os municípios na implementação da Política Municipal da População em Situação de Rua no Estado da Paraíba;



GOVERNO DO ESTADO Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Gilson Renato de Oliveira
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Murillo Padilha Câmara Neto
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Albiege Lea Araújo Fernandes
SUPERINTENDENTE

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL



GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

IX - organizar, periodicamente, encontros para avaliar e formular ações para consolidação da Política Estadual para a População em Situação de Rua.

**CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 9º O apoio e suporte administrativos necessário para a organização, estrutura e funcionamento do Comitê caberá à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano – SEDH.

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 18 de dezembro de 2018; 130º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
 Governador

Decreto nº 38.896 de 18 de dezembro de 2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.057, de 27 de dezembro de 2017, combinado com o artigo 1º, incisos I, III e IV, § 2º, inciso II, da Lei nº 11.190, de 28 de agosto de 2018, e tendo em vista o que consta dos Processos SE-PLAG/1682/1698/1670/1719/1725/1729/1730/2018,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 13.912.412,01** (treze milhões, novecentos e doze mil, quatrocentos e doze reais, um centavo), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

01.000- ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
01.101- ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
01.031.5286.4398.0287- ATIVIDADE DE SUPORTE DE APOIO PARLAMENTAR	3390.47	101	390.000,00
01.122.5046.4194.0287- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	4490.51	290	700.000,00
01.122.5046.4221.0287- VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3390.46	100	135.000,00
01.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	100	500.000,00
28.846.0000.0703.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3190.92	100	100.000,00
TOTAL DO ORGAO			1.825.000,00

06.000- MINISTÉRIO PÚBLICO
06.101- MINISTÉRIO PÚBLICO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
03.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	100	1.604.876,01
	3191.13	100	215.000,00
28.846.0000.0703.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3190.92	100	232.000,00
TOTAL DO ORGAO			2.051.876,01

10.000- SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA
10.101- SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
14.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.47	100	2.000,00
TOTAL DO ORGAO			2.000,00

19.000- SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
19.901- FUNDO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.128.5001.4586.0287- APOIO AS ATIVIDADES RELATIVAS AO DESENVOLVIMENTO E A CAPACITAÇÃO PESSOAL	3391.39	270	50.000,00
TOTAL DO ORGAO			50.000,00

22.000- SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
22.204- UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.364.5006.4502.0274- CONSOLIDAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO	4490.93	112	200.000,00
TOTAL DO ORGAO			200.000,00

27.000- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
27.201- FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE "ALICE DE ALMEIDA"

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.846.0003.0701.0287- EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIÁRIAS	3390.91	283	210.000,00
08.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.47	100	38.500,00
TOTAL DO ORGAO			248.500,00

29.000- SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
29.204- EMPRESA RÁDIO TABAJARA DA PARAÍBA S.A.

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
24.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.33	270	30.000,00
TOTAL DO ORGAO			30.000,00

31.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
31.101- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
17.512.5003.4252.0287- PROJETO, CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONTROLE OPERACIONAL DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA	4490.51	158	9.000.000,00
TOTAL DO ORGAO			9.000.000,00

31.201- DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
26.782.5004.4468.0287- IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E MELHORIA DA SEGURANÇA RODOVIÁRIA	4490.39	102	50.000,00
26.782.5004.4603.0287- AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS	4490.30	102	100.000,00
TOTAL DO ORGAO			150.000,00

31.202- SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.121.5004.4157.0287- GERENCIAMENTO E PLANEJAMENTO DA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA	4490.51	132	260.000,00
15.122.5046.4210.0287- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.39	100	23.800,00
15.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.30	100	14.562,00
	3390.37	100	21.350,00
	3390.39	100	28.049,00
15.302.5046.4222.0287- ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA	3390.39	100	5.775,00
TOTAL DO ORGAO			353.536,00

32.000- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA
32.202- EMPRESA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.122.5046.4220.0287- VALE E AUXÍLIO TRANSPORTE	3390.39	100	1.500,00
TOTAL DO ORGAO			1.500,00
TOTAL GERAL			13.912.412,01

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão a conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

01.000- ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
01.101- ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
01.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.39	100	635.000,00
	4490.52	290	700.000,00
01.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	101	390.000,00
28.846.0000.0703.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3390.92	100	100.000,00
TOTAL DO ORGAO			1.825.000,00

06.000- MINISTÉRIO PÚBLICO
06.101- MINISTÉRIO PÚBLICO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
03.122.5046.4195.0287- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390.39	100	546.201,79
03.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.30	100	29.934,31
	3390.36	100	52.597,10
	3390.39	100	1.280.457,02
	3390.93	100	21.000,00
	4490.52	100	66.250,25
28.846.0000.0704.0287- AUXÍLIO FUNERAL	3390.08	100	55.435,54
TOTAL DO ORGAO			2.051.876,01

10.000- SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA
10.101- SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
14.422.5008.4651.0287- INTERIORIZAÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA PARA MULHERES, LGBT E RACIAL	3391.39	100	2.000,00
TOTAL DO ORGAO			2.000,00

19.000- SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
19.901- FUNDO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.129.5001.1626.0287- APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DE INSTITUIÇÕES ESTADUAIS	3390.39	270	50.000,00
TOTAL DO ORGAO			50.000,00

22.000- SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
22.204- UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.364.5006.4502.0274- CONSOLIDAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO	3390.14	112	35.000,00
	3390.30	112	20.000,00
	3390.33	112	75.000,00
	3390.39	112	70.000,00
TOTAL DO ORGAO			200.000,00

27.000- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
27.201- FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE "ALICE DE ALMEIDA"

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.122.5046.4209.0287- REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.30	100	1.000,00
	3390.39	100	1.000,00
08.122.5046.4210.0287- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.39	100	5.500,00
08.128.5010.4257.0287- FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAC	3390.39	283	210.000,00
08.243.5010.4911.0287- GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA ADOLESCENTES E JOVENS EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE RESTRIÇÃO E PRIVAÇÃO DE LIBERDADE	3390.30	100	31.000,00
TOTAL DO ORGAO			248.500,00

29.000- SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
29.204- EMPRESA RÁDIO TABAJARA DA PARAÍBA S.A.

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
24.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.39	270	2.000,00
24.573.5001.4433.0287- AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA RÁDIO TABAJARA	3390.36	270	28.000,00
TOTAL DO ORGAO			30.000,00

31.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
31.101- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
17.512.5003.2267.0287- PROJETO, CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONTROLE OPERACIONAL DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	4490.51	158	9.000.000,00
TOTAL DO ORGAO			9.000.000,00

31.201- DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
26.122.5046.4199.0287- ALUGUEL DE IMÓVEIS	3390.36	102	10.000,00
26.122.5046.4211.0287- SEGUROS E TAXAS DE VEÍCULOS	3391.47	102	30.000,00
26.782.5004.4410.0287- RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS	4490.36	102	25.000,00
28.846.0000.0703.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3390.92	102	85.000,00
TOTAL DO ORGAO			150.000,00

31.202- SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.121.5004.2301.0287- EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS	4490.51	100	93.536,00
	4490.51	132	260.000,00
TOTAL DO ORGAO			353.536,00

32.000- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA
32.202- EMPRESA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.126.5046.4219.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.30	100	500,00
	3390.39	100	1.000,00
TOTAL DO ORGAO			1.500,00

TOTAL GERAL **13.912.412,01**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 18 de dezembro de 2018; 130º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


VALDEIRIAS DE SOUZA
Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão


AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 38.897 de 18 de dezembro de 2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 11.057, de 27 de dezembro de 2017, combinado com o artigo 1º, incisos I e III, § 2º, inciso II, da Lei nº 11.190, de 28 de agosto de 2018, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1760/2018,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 7.667.340,00** (sete milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, trezentos e quarenta reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

05.000 – JUSTIÇA COMUM
05.101 – JUSTIÇA COMUM

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.122.5046.4113.0287- VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO – 1º GRAU	3390.46	100	3.000,00
02.122.5046.4892.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – 1º GRAU – TJ	3190.16	100	101.000,00
	3390.48	100	383.821,00
	3390.48	101	1.442.456,00
02.131.5244.4637.0287- COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL – 2º GRAU	3390.39	100	58.000,00
28.846.0000.0703.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3190.92	101	3.955.866,00
28.846.0000.0767.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES DO 1º GRAU	3190.92	101	1.382.961,00
28.846.0000.0768.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES DO 2º GRAU	3190.92	100	340.236,00
TOTAL			7.667.340,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

05.000 – JUSTIÇA COMUM
05.101 – JUSTIÇA COMUM

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.122.5046.4109.0287- VALE E AUXÍLIO TRANSPORTE – 1º GRAU	3390.49	100	36.407,00
02.122.5046.4110.0287- VALE E AUXÍLIO TRANSPORTE	3390.49	100	21.213,00
02.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3190.16	100	95.442,00
	3190.16	101	50.000,00
	3390.48	100	430.000,00
02.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.09	101	5.193,00
	3190.11	101	146.890,00
	3190.13	101	82.321,00
	3191.13	101	105.364,00
02.122.5046.4220.0287- VALE E AUXÍLIO TRANSPORTE	3390.49	100	39.155,00
02.122.5046.4221.0287- VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3390.46	100	39.590,00
02.122.5046.4885.0287- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE – 2º GRAU – TJ	3390.39	101	264.001,00
02.122.5046.4886.0287- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE – 2º GRAU	3390.39	101	198.436,00

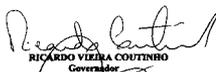
02.122.5046.4893.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – 2º GRAU – TJ	3190.14	101	5.000,00
	3390.30	101	24.904,00
	3390.37	100	55.293,00
	3390.39	100	158.785,00
	3390.39	101	91.266,00
	3390.48	101	502.846,00
02.122.5046.4894.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO – 1º GRAU – TJ	3390.39	101	169.716,00
	3390.39	100	10.172,00

05.101 – JUSTIÇA COMUM

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.122.5046.4991.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO – 1º GRAU	3190.11	101	2.499.168,00
	3190.13	101	159.576,00
	3191.13	101	1.200.000,00
02.122.5046.4992.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO – 2º GRAU	3190.09	101	31.653,00
	3190.11	101	515.000,00
	3190.13	101	26.107,00
	3191.13	101	703.842,00
TOTAL			7.667.340,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 18 de dezembro de 2018; 130º da Proclamação da República.



RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador



WALSON DIAS DE SOUZA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão



AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 38.898 de 18 de dezembro de 2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.057, de 27 de dezembro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1760/2018, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 50.000,00** (cinquenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

05.000 – JUSTIÇA COMUM

05.901 – FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.122.5046.2868.0287- ALUGUEL DE IMÓVEIS – 1º GRAU - TJ	3390.36	270	1.000,00
02.122.5046.4892.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – 1º GRAU – TJ	3390.39	270	30.000,00
	3390.39	270	19.000,00
TOTAL			50.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

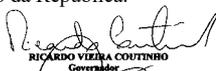
05.000 – JUSTIÇA COMUM

05.901 – FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.122.5046.4894.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO – 1º GRAU - TJ	3390.39	270	50.000,00
TOTAL			50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 18 de dezembro de 2018; 130º da Proclamação da República.



RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador



WALSON DIAS DE SOUZA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão



AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
Secretária de Estado das Finanças

Ato Governamental nº 3.468

João Pessoa, 18 de dezembro de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar, a pedido, ANA MARIA ALMEIDA DE ARAÚJO NÓBREGA, matrícula nº 171.538-1, do cargo em comissão de Diretor Executivo da Central de Compras, Símbolo CGS-1, da Secretaria de Estado da Administração.

Ato Governamental nº 3.469

João Pessoa, 18 de dezembro de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 11.232, de 11 de dezembro de 2018,

RESOLVE nomear ANA MARIA ALMEIDA DE ARAÚJO NÓBREGA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Superintendente de Coordenação e Supervisão de Contratos de Gestão, Símbolo CDS-2, do Gabinete do Governador.



RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO**Secretaria de Estado da Administração**

PORTARIA Nº 718/2018/SEA

João Pessoa, 18 de dezembro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 10.735/1985, e tendo em vista o que consta do Processo nº **18.033.978-8/SEAD;**

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, PRISCILLA SOUTO DE ARAÚJO, do cargo de Técnico de Enfermagem, matrícula nº 161.429-1, lotada na Secretaria de Estado da Saúde.



LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretário de Estado da Administração

RESENHA Nº 778/2018/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 17/12/2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto nº. 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, e tendo em vista Laudo da GERÊNCIA DA CENTRAL DE PERÍCIA MÉDICA e PARECER da DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS, DEFERIU os Processos de **READAPTAÇÃO DE CARGO**, abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
18.025.601-7	FERNANDA CHAVES BEZERRA DE MOURA	172.762-1	PROFESSOR	SEE	06 MESES
18.025.608-4	FERNANDA CHAVES BEZERRA DE MOURA	179.262-8	PROFESSOR	SEE	06 MESES
18.052.579-4	MARIA ODETE DE VASCONCELOS	144.783-1	PROFESSOR	SEE	06 MESES
18.060.240-3	SARAH VINAGRE MARTINS	168.246-6	PERITO OFICIAL	SESDS	01 ANO
18.030.437-2	MARCIO BALBINO CAVALCANTE	173.408-3	PROFESSOR	SEE	01 ANO
18.031.640-1	MIRIAM SOLANGE DA COSTA FREIRE	124.072-2	PROFESSOR	SEE	01 ANO
18.031.066-6	EDMUNDO VALERIO DA SILVA	129.614-1	PROFESSOR	SEE	01 ANO
18.030.766-5	MARIA DO SOCORRO BEZERRA DE LIMA	157.414-1	PROFESSOR	SEE	02 ANOS
18.031.368-1	MARILENE FELIZARDO DA SILVA	144.483-2	PROFESSOR	SEE	02 ANOS
18.031.227-8	PEDRO ALVES DA SILVA FILHO	084.594-9	PROFESSOR	SEE	DEFINITIVO

RESENHA Nº 775/2018/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 14/12/2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XI, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou os Processos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MAT.	PARECER	DESPACHO
18.028.674-9	ALTAMIR DO NASCIMENTO SILVA	134.589-3	1819/2018/ASJUR - SEAD	INDEFERIDO
18.023.912-1	JEYVESON DA SILVA SANTOS	521.294-4	1679/2018/ASJUR - SEAD	INDEFERIDO
18.018.130-1	JOSEILTON MATIAS DA SILVA	514.375-6	1966/2018/ASJUR - SEAD	INDEFERIDO
18.024.832-4	LINALDO GOMES SATURNO	520.138-1	1726/2018/ASJUR - SEAD	INDEFERIDO
18.025.496-1	MOAB MATHIEUS CORDEIRO BARBALHO	171.374-4	1877/2018/ASJUR - SEAD	INDEFERIDO
18.028.469-0	NUBIA CRISTINA GADELGA FORMIGA MATOS	090.749-9	1881/2018/ASJUR - SEAD	INDEFERIDO
18.028.472-0	NUBIA CRISTINA GADELHA FORMIGA MATOS	090.749-9	1882/2018/ASJUR - SEAD	INDEFERIDO

RESENHA Nº 776/2018/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 14/12/2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XI, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou os Processos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MAT.	PARECER	DESPACHO
18.027.878-9	ISAAC DA SILVA MOURA	177.276-7	1846/2018/ASJUR - SEAD	DEFERIDO
17.024.589-6	JOSE FERNANDES DA SILVA	513.772-1	1762/2018/ASJUR - SEAD	DEFERIDO
18.028.103-8	JOSENEBERG ALVES DE LIMA	145.026-3	2155/2018/ASJUR - SEAD	DEFERIDO
18.052.222-1	LUCIANO LUCENA GUEDES	517.926-2	2112/2018/ASJUR - SEAD	DEFERIDO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOSRESENHA Nº : 753/2018 /DEREH/GS
EXPEDIENTE DO DIA: 14-12-2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, combinado com a Lei nº 7.419/03, que DEFERIU os Processos dos Profissionais do Grupo do Magistério de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionados:

Nº Processo	Matricula	Nome	Cargo	Niv. Ant.	Atual
18.030.958-8	116.352-3	AGOSTINHO ANDRADE SANTANA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	VI	VII
18.030.959-5	143.843-3	ANALIA DE CASSIA ALEXANDRE BARREIRO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	V	VII
18.031.152-2	119.450-0	FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	VI	VII
18.030.955-1	158.936-8	JOAO DIMAS DA SILVA SOUSA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	I	III
18.031.091-1	177.106-6	JOSE CARLOS COSTA XAVIER	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	I	II
18.032.733-8	137.553-6	JOSIMAR FERREIRA DE FREITAS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	I	III
18.030.892-1	157.045-3	KADJA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	II	III
18.030.895-6	142.225-1	KATIA MAGNA LINO DO NASCIMENTO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	V	VI
18.032.728-2	158.698-0	LEANDRO GOMES DE SOUSA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	II	III
18.032.702-9	134.629-6	LENILDA DE FARIAS ALVES	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	VI	VII
18.031.099-2	94.503-0	MARIA DE FATIMA MENDES DE SOUSA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	VI	VII
18.032.709-6	172.778-8	MARIA DE JESUS CUNHA FARIAS LEITE	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	I	II
18.030.898-0	145.702-1	MARIA DE LOURDES CLAUDIO DE FREITAS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	V	VII
18.030.488-5	143.245-1	MARIA DO SOCORRO CORDEIRO RAMOS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 1	V	VII
18.030.528-0	142.643-6	MARIA JOSE DE ARAUJO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	IV	V
18.030.598-1	176.033-5	MARLIANHA LEITE DE ARAUJO LOPES	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	I	V
18.030.483-6	89.768-0	RONILTON PEREIRA SIMOES	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 1	V	VII
18.030.898-8	134.356-4	ROSANGELA DE MIRANDA CABRAL	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 1	IV	VI
18.030.818-9	86.321-1	ROZILDER DANTAS MARQUES	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	VI	VII
18.031.153-1	133.841-2	WESLEY SAUD GONCALVES DAMASCENO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	V	VI

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOSRESENHA Nº : 765/2018 /DEREH/GS
EXPEDIENTE DO DIA: 14-12-2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, combinado com a Lei nº 7.376/03, que DEFERIU os Processos dos Profissionais do Grupo da Saúde de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionados:

Nº Processo	Matricula	Nome	Cargo	Niv. Ant.	Atual
18.030.998-4	162.378-8	ALANA DE FREITAS GOMES	PSICOLOGO	II	III
18.030.527-1	187.414-5	AMANDA DE CASSIA FERREIRA GOMES	ENFERMEIRO	I	II
18.030.875-1	162.632-9	CICERO THIAGO FERNANDES GADELHA	ASSISTENTE SOCIAL	II	III
18.030.930-1	162.429-0	ELZA EVANGELISTA FERNANDES	PSICOLOGO	II	III
18.030.875-4	161.246-4	FLAVIANA DAVILA DE SOUSA SOARES	TECNICO DE ENFERMAGEM	II	III
18.031.129-0	82.896-7	GEBISON LUCAS DE LUCENA	FISIOTERAPEUTA	VI	VII
18.031.281-1	152.116-9	JOSE RONALDO DE ALMEIDA FERREIRA FILHO	FISIOTERAPEUTA	II	III
18.030.802-1	161.888-9	JOYCE OTAVIA ARAUJO DA CUNHA	NUTRICIONISTA	II	III
18.030.874-2	160.282-9	JULIO CESAR CESARIO BATISTA	MEDICO	II	III
18.032.736-3	162.172-6	JULIE ERMESON REZENDE COSTA	PSICOLOGO	II	III
18.030.459-3	162.266-8	KENNY SOUZA DE AGUIAR	FISIOTERAPEUTA	II	III
18.031.165-4	108.862-8	MANOEL AURELIANO ARANTES DE LUNA	TECNICO DE ENFERMAGEM	I	II
18.032.717-7	167.854-0	MARIA DO SOCORRO DE SOUSA ARAUJO	TECNICO DE ENFERMAGEM	I	II
18.030.432-1	162.008-8	MARIA VANUSA QUEIROGA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	II	III
18.032.721-6	161.395-6	VANJA FERNANDES MARINHO	ENFERMEIRO	II	III

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOSRESENHA Nº : 770/2018 /DEREH/GS
EXPEDIENTE DO DIA: 14-12-2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, combinado com a Lei nº 7.956/2006, que DEFERIU os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL OCUPACIONAL DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO - DPS:

Nº Processo	Matricula	Nome	Cargo	Niv. Ant.	Atual
18.030.303-1	80.592-1	MARIA DE FATIMA DE ARAUJO GONCALVES	ARQUIVISTA PESQUISADOR	V	VII

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOSRESENHA Nº : 773/2018 /DEREH/GS
EXPEDIENTE DO DIA: 14-12-2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, combinado com a Lei nº 8.634/2008, que DEFERIU os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL do Grupo ANS:

Nº Processo	Matricula	Nome	Cargo	Niv. Ant.	Atual
18.031.453-0	73.685-6	ISABELA MAGNA PEREIRA DE MELO MOURA	TECNICO COMUNICACAO SOCIAL	VI	VII
18.031.131-0	82.644-8	YARA DE ALENCAR CUNHA FILHA	ADMINISTRADOR	VI	VII


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária de Estado da Administração

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENSRESENHA Nº : 589/2018
EXPEDIENTE DO DIA : 18-12-2018

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, INDEFERIU os processos de ABONO DE PERMANÊNCIA abaixo relacionados:

Nº Processo	Lotacao	Matricula	Nome
18013200-8	SEC.EST.ADM.PENITENCIARIA	0961922	JOSE HUMBERTO DE CARVALHO COSTA
18052701-1	SEC.DE ESTADO DA EDUCACAO	1012614	LEONICE DE SOUSA MORAES BELMONT
18030553-1	SEC.EST.SAUDE	1496492	MARIA DA GUIA DA SILVA CAVALCANTE
18030876-9	SEC.EST.SAUDE	1480677	OLIVAN PEREIRA
18031391-6	SEC.EST.SAUDE	0953750	SIRIA OLIVEIRA CEZAR


MARIA DAS GRAÇAS AQUINO TEIXEIRA DA ROCHA
Diretor Executivo de Recursos Humanos

Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

PORTARIA Nº 116/SES/DS, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 89, parágrafo 1º, incisos I e II da Constituição do Estado da Paraíba, e de acordo com a Lei 8666/93,

Considerando atribuir ao gestor autoridade para acompanhar sistematicamente o desenvolvimento do contrato, o que lhe possibilita corrigir, no âmbito da sua esfera de ação e no tempo certo, eventuais irregularidades ou distorções existentes,

RESOLVE nomear como Gestor dos Contratos Administrativos nºs 055, 056 e 057/2018, o servidor SANDRO SÉRGIO DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 077.105-8.

PORTARIA Nº 117 /2018/SES/DS

Em 17 de dezembro de 2018.

Ementa: Comissão de servidores responsáveis pelo recebimento de Material inerente ao Projeto Coleta de Material Biológico.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 89, parágrafo 1º, incisos I e II da Constitui-

ção do Estado da Paraíba,

Considerando o acordo de cooperação Técnica firmado entre a SENASP e a Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social da Paraíba e conforme solicitado no Ofício nº 4882/2018/GAB-SENASP/SENASP-MJ;

Considerando a necessidade de formar comissão para recebimento da entrega dos itens para operacionalização do "Projeto Coleta de Material Biológico de presos condenados nos termos da Lei 12.654/2012", composto por kits de coleta e insumos, destinados ao Instituto de Polícia Científica da Paraíba - IPC".

RESOLVE constituir a Comissão responsável pelo recebimento do equipamento acima elencado, composta pelos seguintes servidores:

- Gisleyde Valério Bastos,
- Cargo: Perita Oficial Criminal
- Email: gisleyde.bastos@gmail.com
- Telefone: (83) 99665-3025

- Hérica Geovânia de Araújo Carvalho Dantas,
- Cargo: Perita Oficial Criminal
- Email: herikacdantas@gmail.com
- Telefone: (83) 98832-8880

- Sérgio Marques de Lucena,
- Cargo: Perito Oficial Químico Legal
- Email: sergiolucena@yahoo.com.br
- Telefone: (83) 99952-2101.


CLAUDIO COELHO LIMA
Secretário

Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 1193

João Pessoa, 27 de novembro de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo n. 0028950-8/2018-SEE,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, ROSANGELA MARIA VITAL DA SILVA, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 129.106-8, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEF JOAO ROBERTO BORGES DE SOUZA, para a EEEFM PROFESSOR JOSE BAPTISTA DE MELO, ambas nesta Capital.
UPG: 200 UTB: 211104200

Portaria nº 1202

João Pessoa, 27 de novembro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo n. 0029028-1/2018-SEE,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, DEBORAH BANDEIRA DA SILVA, Técnico Administrativo, matrícula nº 175.515-3, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEF ANTONIO PESSOA, para o INSTITUTO DOM ADAUTO, ambos nesta Capital.
UPG: 200 UTB: 211124300

Portaria nº 1222

João Pessoa, 12 de dezembro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, fulcro no Art. 129, Inciso II, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 0015020-8/2018 e Processo de Instrução nº 0016868-2/2018, resolve:

Aplicar a PENA DE ADVERTÊNCIA, de acordo com o que preceitua o Art. 116, inciso I, aos servidores TEREZINHA LIMA DE CARVALHO, matrícula nº 84.119-6 e ISABEL CRISTINA DE SOUZA PIMENTEL, matrícula nº 85.680-1, por descumprimento dos deveres e proibição funcionais elencados nos incisos no Art. 106, inciso I e III e IX c/c Art. 107, inciso XV, todos da Lei Complementar n. 58/2003

Portaria nº 1239

João Pessoa, 07 de dezembro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, fulcro no Art. 129, Inciso II, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 00110535-5/2018 e Processo de Instrução nº 0015839-8/2018, resolve:

Aplicar a PENA DE ADVERTÊNCIA, de acordo com o que preceitua o Art. 116, inciso I, aos servidores EVERTON LINDENBERG TORRES VALDEVINO, matrícula nº 173.138-6 e MARISLELA CHAGAS DOS SANTOS SIMOES, matrícula nº 163.798-3, por descumprimento dos deveres e proibição funcionais elencados no art. 106, c/c incisos I e III e IX c/c do Art. 107, inciso XV, todos da Lei Complementar n. 58/2003.

Portaria nº 1275

João Pessoa, 12 de dezembro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, FATIMA LUCIA CRUZ DE LACERDA, Professor, matrícula nº 58.687-1, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEM DOUTOR ELPIDIO DE ALMEIDA (DA PRATA) para a EEEF MONTE CARMELO, ambas em Campina Grande.
UPG: 001 UTB: 211307700

Portaria nº 1276

João Pessoa, 12 de dezembro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 137, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:

Designar os servidores CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA, matrícula nº 84.061-1, RITA TORRES FORMIGA, matrícula nº 65.633-0 e MARIA JOSE MEDEIROS NETA, matrícula nº 134.138-3, para, sob a presidência do primeiro, apurar em Processo Administrativo Disciplinar, os fatos constantes do Processo de nº 0025176-3/2018, que tem por objetivo apurar supostas agressões verbais contra a servidora do quadro da ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL E TÉCNICA DR. ELPIDIO DE ALMEIDA-PRATA, na cidade de Campina Grande, pertencente a circunscrição da 3ª GRE.

Portaria nº 1276

João Pessoa, 12 de dezembro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar EGBERTO CASSIO DE MIRANDA HENRIQUES, Digitador, matrícula n. 138.015-0, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na EEEFM FRANCISCA ASCENSAO CUNHA, nesta Capital.

UPG: 200 UTB: 211110300

Portaria nº 1280

João Pessoa, 12 de dezembro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, fulcro no Art. 129, Inciso II, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 0018621-0/2017, Processo de Instrução nº 0018624-/2018, resolve:

Aplicar a PENA DE ADVERTÊNCIA, de acordo com o que preceitua o Art. 116, inciso I, a servidora ROSEMARY FELIX DE ARAUJO, matrícula nº 693.913-9, por descumprimento dos deveres e proibição funcionais elencados no art. 106, inciso I e III XI c/c e o Art. 107, incisos XV, todos da Lei Complementar n. 58/2003, bem como pelo ARQUIVAMENTO do Processo em face do ex-servidor DIEGO GOMES DE ARAUJO, matrícula n. 169.854-1, tendo em vista que já se encontra afastado de suas funções, não havendo possibilidade jurídica de aplicação de penalidade de advertência, prevista no Art. 116, inciso I, da LC n. 58/2003 e do servidor JUCENIO GOMES DE ARAUJO, matrícula n. 184.536-5, tendo em vista que o mesmo não possui responsabilidade da prestação de contas dos programas aqui citados, pois só assumiu a gestão de Escola no dia 24/04/2018, não havendo possibilidade jurídica de Aplicação de penalidade de Advertência prevista no Art. 116, inciso I, da LC 58/2003

Portaria nº 1283

João Pessoa, 12 de dezembro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, fulcro no Art. 129, Inciso II, da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 0010621-1/2018 e Processo de Instrução nº 0015692-5/2018, resolve:

Aplicar a PENA DE ADVERTÊNCIA, com o fulcro no Art.116, inciso I, as servidoras MARIA JOSE CAVALCANTE DO NASCIMENTO, matrícula nº 85.070-5 e MARIA DE FATIMA LEITE, matrícula n. 143.858-1, por descumprimento dos deveres e proibição funcionais elencados no art. 106, incisos I, III e IX c/c o Art. 107, inciso I e III e IX c/c Art. 107, inciso XV, todos da Lei Complementar n. 58/2003.

Portaria nº 1291

João Pessoa, 12 de dezembro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, SILVIA MIKAELY LAURINDO FIRMINO DE ALMEIDA, Técnico Administrativo, matrícula nº 175.536-6, com lotação fixada nesta Secretaria, da GER.EXEC.ACOMP.GESTAO ESCOLAR, desta Pasta, para a EEEFM PREFEITO OSVALDO PESSOA, nesta Capital.

UPG: 200

UTB: 211108400

Portaria nº 1292

João Pessoa, 12 de dezembro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, WASHINGTON CESAR LIMA DA SILVA, Professor, matrícula nº 165.514-1, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM CONEGO FRANCISCO GOMES LIMA, nesta Capital, para a EEEF PROFESSORA ILZA DE ALMEIDA RIBEIRO, em Conde.

UPG: 041

UTB:

Portaria nº 1294

João Pessoa, 12 de dezembro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, PETRUCIO CARLOS PEREIRA DE OLIVEIRA, Técnico Administrativo, matrícula nº 175.273-1, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM PROFESSOR RAUL CORDULA, para a EEEF FREI MARTINHO, ambas nesta Capital.

UPG: 200

UTB: 211103400

Portaria nº 1312

João Pessoa, 17 de dezembro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, RESOLVE tornar sem efeito a Portaria n. 1122 de 02 de outubro de 2018, publicada no D.O.E de 14 de dezembro de 2018, pág. 11 col. 01.


ALESSIO TRINDADE DE BARROS
Secretário de Estado da Educação

Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial da Paraíba - IMEQ

PORTARIA Nº 041/18-IMEQ/PB/DS

João Pessoa, 17 de dezembro de 2018.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA – IMEQ/PB, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o que consta no Processo IMEQ-PB nº 52637.005524/2017-61 e o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo qualificados, para desempenharem a Gestão e Fiscalização do Contrato Administrativo celebrado entre o INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA - IMEQ/PB e a Empresa CLASSIC VIAGENS E TURISMO - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 04.448.994/0001-03:

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Maria Hilda Lacerda de Souza	0984-9	Gestor Titular
Célia de Assis Gonçalves	0963-6	Gestor Substituto
Socorro de Fátima Ferreira Cavalcanti	0822-3	Fiscal Titular
Ana Maria Araújo de Castro	0932-6	Fiscal Substituto

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 042/18-IMEQ/PB/DS

João Pessoa, 18 de dezembro de 2018.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA – IMEQ/PB, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o que consta no Processo IMEQ-PB nº 52637.004854/2018-10 e o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo qualificados, para desempenharem a Gestão e Fiscalização do Contrato Administrativo celebrado entre o INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA - IMEQ/PB e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, inscrita no CNPJ sob o nº 34.028.316/0001-03:

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Maria Hilda Lacerda de Souza	0984-9	Gestor Titular
Célia de Assis Gonçalves	0963-6	Gestor Substituto
Wellington Barbosa de Lima	0929-6	Fiscal Titular
Emanoela Alcântara Herminio	0977-6	Fiscal Substituto

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


ARTHUR RÔMFIN GALDINO DE ARAUJO
Diretor Superintendente

Universidade Estadual da Paraíba

RESENHA/UEPB/GR/0099/2018

O Reitor da Universidade Estadual da Paraíba – UEPB, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII e X do Estatuto da Instituição, DEFERIU os seguintes processos:

Processo	Nome	Matrícula	Portaria	Assunto	Fundamentação Legal
07.501/2018	Simone Bezerril Guedes Cardozo	3.02736-3	1175/2018	Exoneração, a pedido, do cargo em comissão – ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO, símbolo NAT-1 do Centro de Humanidades – CH – Campus III.	Art. 33, Inciso II, da Lei Complementar 58/2003.
07.501/2018	Simone Bezerril Guedes Cardozo	3.02736-3	1176/2018	Afastamento integral, para cursar doutorado na Universidade Federal de Pernambuco – UFPE - Recife, pelo período de 02 (dois) anos, 06 (seis) meses e 18 (dezoito) dias, a contar de 10/08/2018 a 28/02/2021.	Art.88 da Lei Complementar 58/2003; Art. 15 da Lei 8.442/2007.
08.855/2018	Juacelino Pereira Luna	1.22561-5	1173/2018	Afastamento integral para realizar estágio pós-doutoral na Universidade de Coimbra – Portugal, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 01/11/2018 a 31/10/2019.	Art.82, Inciso V e Art.88 da Lei Complementar 58/2003; Art. 15 da Lei 8.441/2007; Resolução/UEPB/CONSEPE/065/14.
12.472/2018	Helimarcos Nunes Pereira	1.05387-3	1174/2018	Afastamento integral para apresentação de trabalho no Congresso Internacional de Saúde e Meio Ambiente - CINASAMA – João Pessoa/PB, pelo período de 02 (dois) dias, a contar de 14/12/2018 a 15/12/2018.	Art.88 da Lei Complementar 58/2003; Art. 15 da Lei 8.442/2007.

12.730/2018	Artur Andrade Costa	1.05467-0	1109/2018	Nomeação de Cargo Efetivo – AUXILIAR ADMINISTRATIVO, com lotação no Centro de Ciências Jurídicas – CCJ – Campus I, de acordo com o resultado do Concurso Público 001/2017 para Técnicos Administrativos, publicado no DOE em 23/02/2018. Republicar por incorreção. Publicada no DOE/PB em 23/11/2018.	Lei Complementar 58/2003; Lei 8.442/2007 e suas alterações; Resolução/UEPB/CON-SUN/015/2013.
-------------	---------------------	-----------	-----------	--	--

Descrição das portarias em: transparencia.uepb.edu.br/publicacoes-no-diario-oficial
Registros e publicações necessários.
Campina Grande - PB, 18 de dezembro de 2018.

Prof. Antônio Guedes Rangel Junior
Diretor

Departamento de Estradas de Rodagem

PORTARIA Nº 130 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682, e o que consta na Lei 10.462, de 13 de Maio de 2015.

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar, o servidor **ADROILTON CARLOS DA FONSECA**, matrícula 5456-9, da Chefia do Setor de Peças, símbolo CSE-2, da Divisão de Material e Patrimônio da Diretoria Administrativa e Financeira, tendo em vista sua aposentadoria publicada no DOE em 08/12/2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Eng. Carlos Pereira de Carvalho e Sá
Diretor Superintendente
DER-PB

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 0159/2018 – GS

João Pessoa, 17 de dezembro de 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, com fulcro no art. 40, inc. VI, do Decreto Estadual nº. 33.884, de 03 de maio de 2013, com objetivo de formalizar Termo Aditivo prorrogando o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado da denominada Contratada e acrescer a quantia abaixo citada ao valor global do contrato.

CONTRATO	TERMO ADITIVO	INTERESSADO	VIGÊNCIA	VALOR
092/2017	004/2018	GILMARA ANDRÉA DE OLIVEIRA	30/04/2019	RS 8.000,00

PUBLIQUE – SE.

GILVANEIDE PINES DA SILVA
SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEDH

Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba

PORTARIA nº 0118/2018/GCG-QCG

João Pessoa/PB, 11 de Dezembro de 2018.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do art. 85, da Lei nº 3.909, de 14 de julho de 1977, c/c o inciso VII do Art. 13, do Regulamento de Competência, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.505, datado de 03 de fevereiro de 1978, e nos termos do Art. 8º da Lei 8.443 de 27 de dezembro de 2007, e solucionando o Requerimento nº 008/BM-1/4ºBBM/2018 do interessado,

RESOLVE:

I – LICENCIAR a pedido das fileiras desta Corporação, a contar de 11 de Dezembro de 2018, o Bombeiro Militar Estadual referenciado, classificado no 4ºBBM, filho de Evilásio Calixto de Medeiros e Josefa Ferreira de Oliveira, nascido no dia 10 de Agosto de 1979, natural de Jardim de Piranhas-RN, incluído nesta Corporação no dia 04 de Julho de 2005, conforme o BOL CBMPB nº 0157 de 01 de Setembro de 2005.

O referido Bombeiro Militar Estadual foi julgado Apto em Inspeção de Saúde a que se submeteu no serviço médico da PMPB. O mesmo declarou residir a Rua Coronel João Florentino, nº 464, Bairro São José, Jardim de Piranhas - RN e receberá o Certificado de Reservista pela Divisão de Identificação, Cadastro e Monitoramento (DP/2) da Diretoria de Pessoal.

SD BM MATR. 523.240-6MARCOS ANTÔNIO MEDEIROS DE OLIVEIRA

II – Publique-se e arquite-se.

JAIR CARNEIRO DE BARROS – CEL. QOBBM
Comandante Geral do CBMPB

Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

PORTARIA GS Nº 276/2018

João Pessoa, 17 de dezembro de 2018.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas nas Resoluções do Conselho Técnico CT nº 04/90 e CT nº 003/2009, de 08/ de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial, edição 11/09/09.

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir o Engenheiro Civil **UELSON DE SOUSA TAVARES**, inscrito no CPF sob o Nº 453.032.904-68, Matrícula nº 750.634-1, CREA nº 160199418-4, pelo Engenheiro Civil **JOSÉ MIROCEM GOLÇALVES**, inscrito no CPF sob o 414.555.334-91, Matrícula nº 760.484-5, CREA nº 5097-D, para fiscalizar a obra **REFORMA DO MUSEU CIDADE E CONSTRUÇÃO DE UM PRÉDIO ANEXO DESTINADO AO PROCON ESTADUAL, EM JOÃO PESSOA/PB**, objeto da **CONCORRÊNCIA Nº 20/2018 – Processo Administrativo nº 519/2018**.

Art. 2º - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pela gestão do Contrato e fiscalização das obras, respeitando as regras contratuais, em especial, os prazos de vigência e de execução, os quais serão monitorados pelo referido profissional até entrega definitiva das obras.

Art. 3º - O controle será rigoroso, a fim de que seja assegurada a boa qualidade dos materiais empregues, o cumprimento do cronograma físico-financeiro, o cumprimento dos períodos de medição e respectivos pagamentos, a tempestividade dos aditivos, acompanhamento dos reajustamentos, expedição dos termos de recebimento provisório e definitivo e demais atribuições elencadas no Art. 8º do Decreto Estadual nº. 30.610/2009.

Art. 4º - Os gestores deverão avaliar o acervo documental da obra com vista a verificar se a planilha contempla os serviços necessários à funcionalidade da obra, bem como se os elementos constantes no processo são suficientes a emissão da ordem de serviços. Os projetos deverão ser devidamente compatibilizados antes do início das obras, a fim de evitar transtornos futuros.

Art. 5º - Além das obrigações previstas no edital e no contrato, o gestor deverá atender ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia da Controladoria Geral do Estado e demais normas técnicas aplicáveis à espécie. Deverá, ainda, acompanhar todos os procedimentos em tramitação junto às concessionárias CAGEPA, ENERGISA e demais Órgãos.

Art. 6º - O gestor/fiscal deverá expedir as medições na forma prevista no contrato, o qual se responsabilizará integralmente pelos quantitativos dos serviços que deverão vir devidamente acompanhados pela memória de cálculo nela existentes e pela especificação e qualidade dos materiais ali constantes. As medições devem ser encaminhadas até o quinto dia útil do mês subsequente, devidamente instruída com os documentos exigidos no contrato, em especial: memória de cálculo, relatório fotográfico, declarações, dentre outros documentos.

Art. 7º - Quando da necessidade de aditivos estes serão submetidos previamente à Direção da SUPLAN para posterior elaboração, e serão remetidos com 30 dias de antecedência do vencimento do contrato, a fim de garantir a tempestiva tramitação legal. No caso de aditivos de valor estes deverão ser elaborados com coerência e em face da necessidade da obra, não sendo admitidas as solicitações que ocorrerem nos últimos 20 dias de vigência do Contrato, exceto quando houver aditivo de prazo em tramitação e/ou se tratar de fato superveniente, devidamente comprovado no processo.

Art. 8º - Deverá ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, objeto da obra fiscalizada, a teor do Art. 67, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 9º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado da Paraíba, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação Pátria).

Art. 10º - Ficam revogados os termos da Portaria nº 193/2018.

Art. 11º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.

PORTARIA GS Nº 277/2018

João Pessoa, 14 de dezembro de 2018.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO, (SUPLAN), no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão composta pela Chefe da Divisão de Estudos e Projetos, **LUZENIRA CAVALCANTE DA SILVA**, Matrícula nº 750.589-2, inscrita no CPF sob o nº132.419.824-91, CREA nº 160.201.842-1; pela Servidora **HERUNDINA KEYLHA CASTELO BRANCO**, inscrito no CPF nº 000.543.124-14, Matrícula nº 770.274-4, CREA nº 160.649.864-9; pela Engenheira **SUEINE CALDAS DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº 601.039.904-10, Matrícula nº 612.400-3, CREA nº 160.235.848-6 e pela Desenhista **NADJA MUNIZ DA COSTA ANGELOS**, CREA nº 160.038.998-8, inscrita no CPF sob o nº 365.035.174-91, Matrícula nº 612.462-3; para fins

de análise e providências necessárias dos pontos destacados na Nota Técnica de Engenharia/FTENG/COENA/CGMO/DIRPP/DEPEN, referente ao Complexo Penitenciário de Gurinhém/PB.

Art. 2º - A Comissão deverá concluir os trabalhos necessários no prazo de 30 dias, devendo este período ser observado, considerando a urgência da presente demanda. Todavia, este prazo poderá ser alterado mediante a apresentação de justificativas e anuência da Direção.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

RESENHA Nº 014/2018

O SUPERINTENDENTE DA SUPLAN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 7º Inciso VIII do Decreto 13.582 de 27 de março de 1990 e, observando o que consta nos processos abaixo, RESOLVE: Deferir o pedido de Abono Permanência Previdenciário do servidor do Quadro de Pessoal Permanente desta Autarquia, constante do Quadro abaixo:

MATRÍCULA	NOME	Nº PROCESSO
750.388-1	INGRID MONTENEGRO BATISTA	2443/2018
760.460-8	MARIA LEDA DA SILVA	2265/2018

SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

**PBPrev - Paraíba
Previdência**
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1473**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 007109-18. RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora JOSEILDA ROBERTO LACERDA DA SILVA, no cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 091.356-1, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, com base no Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.

João Pessoa, 27 de Agosto de 2018.

**REPUBLICAR POR INCORREÇÃO
PUBLICADO EM 30/08/2018**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2088**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 11090-18, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, FRANCISCO GOMES DO NASCIMENTO, matrícula nº. 518.639-1, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993”.

João Pessoa, 14 de dezembro de 2018.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2089**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 10979-18, RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, FRANCISCO FREITAS DE SOUZA SEGUNDO, matrícula nº. 516.378-1, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993”.

João Pessoa, 14 de dezembro de 2018.

Yuri Simpson Lobato
Presidente da PBPrev

RESENHA/PBPREV/GP/nº. 978/2018

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, RESOLVE Tornar sem Efeito a Resenha 960/18, apenas no que tange o item nº 07:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
09846-18	FRANCISCO DIONISIO GONÇALVES SARMENTO	091.137-2	1989	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEE

João Pessoa, 17 de Dezembro de 2018.

RESENHA/PBPREV/GPREV /Nº 976 / 2018

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, abaixo relacionado(s):

Nº	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
01	09885-18	MARIA JOSÉ DA SILVA TORRES	611.847-0	2019	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	IASS
02	09299-18	JACINTA DA GLÓRIA LIMA TEIXEIRA	470.675-7	2043	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	TJ
03	10243-18	LUIS CARLOS CAMPOS CAVALCANTI	700.129-1	2029	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	MPEP
04	10186-18	MARIA CÁSSIA VIEIRA DE OLIVEIRA	133.334-8	2033	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEE
05	05845-18	FRANCISCO TEÓFILO DO AMARAL	073.315-6	1865	Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, da CF/88 com redação dada pela EC 41/03, c/c o art. 1º da Lei 10.887/04	SEAD
06	09256-18	WERNECK DOS SANTOS MORENO	063.080-2	1777	Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, da CF/88 com redação dada pela EC 41/03, c/c o art. 1º da Lei 10.887/04	PMPB
07	10164-18	MARIA JOSÉ GOMES DA SILVA	132.019-0	2040	Art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88.	SEE
08	10112-18	EDNA LUCIA GUEDES LIMA	090.996-3	2036	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEE
09	10215-18	SIMONE MARIA LOPES DE ALMEIDA	097.053-1	2034	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEE
10	10220-18	EDILMA RANGEL LÓBO DOS SANTOS	099.677-7	2028	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEE
11	09661-18	FRANCISCA PATRICIO DE SOUZA ARAÚJO	061.271-5	1895	Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, da CF/88 com redação dada pela EC 41/03, c/c o art. 1º da Lei 10.887/04	SEAD
12	08565-18	JUCELINO ANDRADE DE MELO	088.891-5	1974	Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, da CF/88 com redação dada pela EC 41/03, c/c o art. 1º da Lei 10.887/04	SEE
13	09430-18	JOSE DE OLIVEIRA COSTA	000.157-1	2017	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	INTERPA

João Pessoa, 18 de Dezembro de 2018.

RESENHA/PBPREV/GPREV/Nº. 980/2018

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) de APOSENTADORIA POR IDADE, abaixo relacionado(s):

Nº	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
01	09380-18	MARIA DO SOCORRO PINTO DE CARVALHO ELISARIANO	7.23747-2	2038	Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da CF/88, c/c o Art. 1º da Lei nº 10.887/04.	UEPB

João Pessoa, 18 de Dezembro de 2018.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 513-18

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) de Pensão Vitalícia abaixo relacionado(s):

	PROCESSO	NOME	PORTARIA Nº	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
01	10505-18	JOÃO SEVERINO DE FRANÇA	640	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03.
02	3984-18	JANAÍNA SOUZA DE FREITAS	646	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03.
03	10612-18	MARIA DA PENHA MENDES DOS SANTOS	637	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03.
04	10669-18	JOÃO CÂNDIDO DE MORAIS FILHO	650	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03.
05	10715-18	MOACYR ANACLETO DE ALMEIDA	651	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03.
06	10885-18	ANA CABRAL DOS SANTOS	647	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03.



07	10519-18	CLEIDE DOS SANTOS GOES	638	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03.
08	10390-18	ADJANIRA BERNARDINO DE SOUSA ARAÚJO	661	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03.
09	9802-18	MARIA DO CARMO SILVA LEAL	659	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03.
10	8417-18	LUIZ CRALOS CIRINO DA SILVA	660	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03.
10	10824-18	MARIA DA LUZ CAVALCANTE LOPES DE SOUSA	657	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03 e/c art. 6º-A da referida emenda.
11	10387-18	ANTÔNIO FERNANDES DA SILVA	631	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03.
12	11617-18	ANA LÚCIA DE ARAÚJO	662	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03.
13	10133-18	TEREZA ELIANE GUERRA CASTOR	663	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03.

João pessoa, 11 de dezembro de 2018

RESENHA/PBP/REV/GP/Nº 517-2018

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de Pensão Temporária abaixo relacionado(s):

	PROCESSO	NOME	PORTARIA Nº	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
01	9617-18	LORENA PESSOA MENEZES CRUZ	648	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03.
02	9783-18	ÂNGEL GABRIEL COSTA AMORIM	583	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03.
03	11658-18	VITÓRIA BEATRIZ MAGALHÃES MARIZ	664	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03.

João Pessoa, 13 de dezembro de 2018.

RESENHA/PBP/REV/GP/Nº 519-2018

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

	PROCESSO	NOME	ASSUNTO
01	10733-18	EDSON JUVENAL MARTINS	REVISÃO DE PENSÃO
02	11034-18	FRANCISCA DE ALENCAR FERREIRA	REVISÃO DE PENSÃO
03	11400-18	IONE MARIA FERNANDES PINHEIRO	REVERSÃO DE QUOTA
04	5494-18	JAMILLY LIMA LÚCIO	REVISÃO DE PENSÃO
05	9989-18	JOSIANNE KELLY RIBEIRO E ARAÚJO ALCÂNTARA	REVERSÃO DE QUOTA
06	9901-18	MIRTES WALESKA DE OLIVEIRA SULPINO	REVERSÃO DE QUOTA
07	10428-18	ROMILDO DA SILVA LIMA	REAJUSTE DE PENSÃO
08	10656-18	TERESINHA DE JESUS SANTOS DO NASCIMENTO	REVERSÃO DE QUOTA
09	10633-18	VERA LÚCIA DA SILVA	REVERSÃO DE QUOTA
10	11114-18	SUZANA MARIA DE AZEVEDO	REVERSÃO DE QUOTA

João Pessoa, 13 de dezembro de 2018.

RESENHA/PBP/REV/GP/Nº 521-18

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de Pensão Vitalícia abaixo relacionado(s):

	PROCESSO	NOME	PORTARIA Nº	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
01	10623-18	MARIA EDITE DUARTE DA COSTA	635	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03.
02	10848-18	MARIA IVANIZE RAMALHO DE ALMEIDA	644	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03.
03	9797-18	MARIA DA SILVA	652	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º 41/03 e/c art. 3º da EC n.º47/05.
04	10150-18	MARIA DO SOCORRO PEREIRA ALVES	616	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03.
05	10442-18	MARIA DE FÁTIMA DIAS COSTA	654	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03.

06	9140-18	JOSÉ WELLIGTON FRADE SEVERO	655	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03.
07	10899-18	TERESINHA BORGES BERNARDINO	649	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03.

João pessoa, 18 de dezembro de 2018

Yuri Simpson Lobato
Presidente da PBPrev

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Companhia de Água e Esgotos do Estado da Paraíba

AUDIÊNCIA PÚBLICA

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA – CAGEPA
CNPJ 09.123.654/0001- 87

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018

A **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA – CAGEPA**, com sede nesta Capital, em atendimento à Lei Estadual Nº 8.767 de 15/04/2009, comunica aos usuários e demais interessados, que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com o objetivo de dar conhecimento e fundamentar proposta de reajuste das tarifas dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário nos municípios do Estado da Paraíba em que é responsável pela operação dos sistemas, a vigorar a partir da sua aprovação pela Agência de Regulação do Estado da Paraíba – ARPB.

Local: **Auditório da Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP**
Endereço: **Feliciano Cirne, nº 50 – Bairro de Jaguaribe – João Pessoa (PB).**

Data e horário: **18 de janeiro de 2019 – às 14 h 00min.**

Os interessados em participar deste debate na referida Audiência Pública, deverão se inscrever até 48 horas antes do seu início, através de uma das seguintes alternativas:

- Endereço eletrônico audienciapublica@cagepa.pb.gov.br, informando: nome, telefone de contato, nº do RG e empresa /órgão ao qual pertence, se for o caso;
- Telefone (83) 3218.1309 no horário das 08h00min as 11h00min e das 14h00min as 17h00min de segunda a sexta-feira.

A Diretoria